



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.500/2009**

**DATA: 11/12/2009**

**SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 936/1998, de 20/08/1998.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Acrescenta Parágrafo Único no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 936/1998, de 20/08/1998:

*“Art. 1.º - ...*

*Parágrafo Único – Também deverá ser enviado mensalmente ao Legislativo cópia do Anexo X da Despesa Orçamentária e do Anexo XI da Receita Orçamentária até o dia 10 do mês subsequente”.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, 44º. Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
*Prefeito Municipal*